



EDITAL PE 012-2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2026
MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – BAHIA
MODO DE DISPUTA: INVERSÃO DE FASES

Data de abertura: 10/06/2026 às 09h00min no sítio www.bll.org.br/

Objeto: Registro de Preço para a futura e **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SECOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES E PROTEÍNAS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, MOBILIÁRIOS E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COZINHA COMUNITÁRIA MUNICIPAL DE QUEIMADAS/BA, VINCULADA AO CONVÊNIO Nº 59/2026 E AO PROJETO COMIDA NO PRATO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA BAHIA SEM FOME, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

Prazo para envio da proposta/documentação: **Até 10/06/2026 às 05h00min www.bll.org.br/**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO POR LOTE, Acompanhe a sessão pública deste Pregão pelo endereço <https://www.bll.org.br/>, selecionando as opções

O MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - BAHIA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de Preço para a futura e EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SECOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES E PROTEÍNAS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, MOBILIÁRIOS E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COZINHA COMUNITÁRIA MUNICIPAL DE QUEIMADAS/BA, VINCULADA AO CONVÊNIO Nº 59/2026 E AO PROJETO COMIDA NO PRATO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA BAHIA SEM FOME, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.1. A licitação será POR LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. O edital de licitação para registro de preços deve observar o disposto nos arts. 82 e seguintes da Lei federal nº. 14.133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL** que permite a



participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.bll.org.br/.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. A presente licitação será realizada na modalidade de **pregão eletrônico**, de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XXXVIII; art. 28, inciso II; todos da Lei n.º 14.133/2021, composta POR LOTE, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de centralização operacional dos serviços, viabilizando efetividade para concomitância da execução.

4.1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea “a)”, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

4.2. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por **empregada por MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

4.3. A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: www.bll.org.br, no dia **10 de junho de 2026, às 09hs**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **05:00h deste mesmo dia**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

4.4. Ficará impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;

4.5. É **VEDADO** ao agente político e ao servidor público, de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

4.6. Considerando que a sessão da licitação ocorrerá em formato eletrônico, para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema BLL, através do endereço www.bll.org.br/, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

4.6.1. Serão de inteira responsabilidade do interessado as informações prestadas no cadastro, bem como o não preenchimento do mesmo, não sendo apreciadas posteriores reclamações por informações que não forem corretamente registradas.

4.7. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: contato@bll.org.br

4.8. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.9. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.10. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.11. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4.12. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e solicitar o



cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.13. A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto 8.538/2015.

4.14. Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior exigido 1.13 e na respectiva legislação supracitada, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º, do Decreto 8.538/2015).

4.15. A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 1.13, mas possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débito Junto ao INSS – CND) e de regularidade trabalhista (Certidão de Regularidade Junto ao FGTS), terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.16. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.17. O prazo de que trata o item 1.15 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.18. A não regularização da documentação, nos prazos fixados nos itens 1.15 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.19. Não poderão participar da presente licitação as empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo agente de contratação ou pela comissão que coordenar:

4.20. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

4.21. Com falência decretada;

4.22. Consorciada;

4.23. Suspensa pela Prefeitura Municipal de Queimadas;

4.24. Em regime de concordata;

4.25. Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Queimadas;

4.26. De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.

5 - DOS PRAZOS GERAIS

5.1. A licitação será processada em 02 (duas) fases distintas: **HABILITAÇÃO e PREÇO.**

5.2. NA 1ª FASE SERÃO CONFERIDOS INICIALMENTE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO REFERIDO CERTAME.

5.3. Considerando o Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 que permite a inversão das fases, desde que justificada no processo licitatório e os princípios da Eficiência e da Economicidade (Art. 5º, Lei 14.133/2021) que fundamentam a opção pela inversão sempre que houver benefícios administrativos ressalta-se que o sistema de inversão de fases adotado nesse processo traz a condição eficiente e necessária de disputa para apenas os concorrentes aptos a executar o processo da contratação. A habilitação prévia da documentação possui um caráter de gerenciamento de riscos. Essa adoção de inversão das fases não causa prejuízos quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o termo de referência estabelece critérios objetivos de habilitação, bem como os valores da contratação são evidenciados por planilhas de composição de custos definidos pela legislação trabalhista, tributária e previdenciária. Ou seja, a administração pública não será onerada com preços acima do praticado no mercado, obtendo preços justos com maior garantia de viabilidade de execução.

Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início. Essa transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas. Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando eventuais



“aventureiros” que participam apenas da fase de lances, diminuindo sobremaneira os preços.

A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência dos serviços, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas não qualificadas, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências do Poder executivo, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade do serviço.

6. DA HABILITAÇÃO.

6.1 SERÃO ANALISADOS E CONFERIDOS TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, ANTES DA ABERTURA DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS POR MEIO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO [HTTPS://BLL.ORG.BR/](https://bll.org.br/):

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

6.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.2.1 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

6.3.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico- financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

6.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá- los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

6.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



6.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

7.2.1 Marca ou Fabricante de cada item ofertado;

7.2.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

7.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas planilhas referenciais que compõem o processo licitatório e encontram-se anexas a este Edital.

7.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.9 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.10 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no www.bll.org.br/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7.12 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.13 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preçomáximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 No caso de bens, materiais e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

8.7 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, duas horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

8.9.4 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.9.5 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.9.6 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.



- 8.9.7 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.9.8 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.9.9 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.9.10 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.9.11 A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- 8.9.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9.13 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9.14 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.15 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.16 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9.17 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.9.18 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 9.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.6 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



9.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10 DOS RECURSOS.

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

10.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 Após a homologação da licitação, o adjudicatário será convocado a assinar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Ata



de Registro de Preços, que conterá obrigatoriamente a quantidade dos produtos adjudicados e seus respectivos valores, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

14.2 Após firmada a Ata de Registro de Preços e por interesse da Administração, o adjudicatário poderá ser convocado a celebrar Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para fornecimento de produtos, no limite das quantidades originalmente estabelecidas.

14.3 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.1 As regras estabelecidas no item acima se aplicam, também, ao adjudicatário que se negar a assinar a Ata de Registro de Preços respectiva.

14.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.6 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.6.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.6.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.6.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.6.4 O prazo de vigência da contratação bem como as quantidades dos produtos para fornecimento serão definidas pela Administração, respeitando os limites estabelecidos na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência anexo ao presente Edital.

14.6.5 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.6.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6.7 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DAS REGRAS APLICÁVEIS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria de Ação Social do **MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, através do seu Setor de Compras**, competindo-lhe:

15.1.1 Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;



- 15.1.2.** Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
- 15.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.
- 15.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 15.4.** O registro a que se refere o item 16.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 15.5.** Para fins da ordem de classificação, serão consideradas as propostas finais apresentadas pelos fornecedores, mesmo que aceitem, ao final da licitação, a redução do preço ofertado pelo vencedor.
- 15.6** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 16.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 15.6.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
- 15.6.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste Edital; e
- 15.6.3** Quando o licitante vencedor não puder atender à demanda apresentada pela Administração.
- 15.7** Os preços considerados para o fornecimento dos produtos será o preço estabelecido na proposta final apresentada pelo **FORNECEDOR**, parte integrante deste instrumento.
- 15.7.1.** Os valores totais registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos às **VENCEDORAS** dependerão dos quantitativos dos produtos efetivamente entregues.
- 15.7.2.** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao prestador de serviço registrado em igualdade de condições.
- 15.8** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observadas as condições dispostas na Lei federal n.º 14.133/2021, em especial:
- 15.8.1.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;
- 15.8.2.** Deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
- 15.8.3.** A demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 15.9.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 15.10.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 15.11.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 15.12.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 16.8.
- 15.13.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 15.14.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou



entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15.15. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 16.14, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.16. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos e observadas as exigências contidas no art. 84 da Lei federal n.º 14.133/2021.

15.17. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços observará o disposto no parágrafo único do art. 84 da Lei federal n.º 14.133/2021, podendo ser alterados, observados os preceitos estabelecidos no art. 124 da mesma Lei.

15.18. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.18.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de atos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.18.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.18.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

15.19. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e os índices estabelecidos no Edital para cada um dos produtos.

15.20. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15.21. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.21.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.21.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

15.21.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.21.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.22. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.22.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

15.22.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal n.º 14.133/2021, e na legislação aplicável.

15.22.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

15.22.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15.23. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



15.24. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei federal n.º 14.133/2021.

15.25. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

15.26. O remanejamento somente poderá ser feito De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

15.27. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

15.28. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

15.29. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

15.30. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

15.31. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.31.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.31.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.31.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento ou no Edital; ou

15.31.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.32. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.33. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste Edital será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.34. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.35. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.35.1. Por razão de interesse público;

15.35.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.35.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do quanto disposto neste instrumento.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.



18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1 Advertência por escrito;

20.2.2 Multa;

20.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

20.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Queimadas - BA, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6 **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;



- b) PRÁTICA FRAUDULENTE:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoapoderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2 A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.bll.org.br/.**

22.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordemgeral, serão cadastradas no sítio www.bll.org.br/, sendo de responsabilidade doslicitantes, seu acompanhamento.

22.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.2 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



23.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.11 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13 A Prefeitura Municipal de Queimadas - BA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.13.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.13.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13.3 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.13.4 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bll.org.br/, PNCP e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico queimadaslicitacao@gmail.com, e no setor de licitações no horário das 08:00 às 12:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.13.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Queimadas, Bahia, 20 de maio de 2026.

JULIANA NUNES DE MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL



PREFEITURA DE
QUEIMADAS

MAIS TRABALHO, MAIS DESENVOLVIMENTO!

MUNICÍPIO DE QUEIMADAS

CNPJ: 14.218.952/00001-90

PRAÇA EVERALDO PROCOPIO DE OLIVEIRA , 97

CENTRO, CEP: 48.860-00 | QUEIMADAS – BAHIA

TEL 75 3644 1214

<https://www.queimadas.ba.gov.br>

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A empresa _____ declara que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura desta.
- 3 O prazo de início para o fornecimento dos produtos será de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, anexo ao Edital deste processo licitatório.
- 4 Não se insere nas vedações estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 5 Têm ciência que todos os produtos serão avaliados pela Administração, podendo ser devolvidos caso não atendam à descrição estabelecida no Termo de Referência deste Edital ou que demonstrem ser de má qualidade.

Local e data

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa

OBS.: SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU, AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

CONTRATO N° XXX/2026

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE QUEIMADAS/BAHIA E A
EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente Instrumento, o Município de Queimadas, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com Sede e Foro na Praça Everaldo Procopio, nº 97, Prédio – Centro, na cidade de Queimadas/Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.218.952/0001-90, representada neste ato pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa _____, sediada na _____, CEP: ____-____, município de _____, _____, inscrita no CNPJ sob nº ____/0001-____, representada, neste ato por seu sócio administrador, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na _____, município de _____, _____, doravante denominada CONTRATADA, adjudicatária do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 147/2026, têm entre si ajustado o presente Contrato de Fornecimento de Bens/Produtos/Equipamentos, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato A **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SECOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES E PROTEÍNAS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, MOBILIÁRIOS E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COZINHA COMUNITÁRIA MUNICIPAL DE QUEIMADAS/BA, VINCULADA AO CONVÊNIO Nº 59/2026 E AO PROJETO COMIDA NO PRATO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA BAHIA SEM FOME**, de acordo com as especificações e elementos técnicos apresentados no Pregão Eletrônico nº 012/2026, bem como por aqueles inseridos na proposta elaborada, que integram este instrumento para todos os fins, independentemente de transcrição, e que a CONTRATADA se obriga a obedecer, em todas as suas cláusulas.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

Parágrafo Terceiro. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de XX (xxxxxxxx) meses, findando-se em XX de XXXXXXXX de 202X, admitindo-se a sua prorrogação exclusivamente nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ XX.XXX,XX

(valor por extenso), conforme preços unitários dispostos na planilha orçamentária anexa ao presente instrumento, a ser pago conforme elementos técnicos dispostos no processo licitatório que originou a presente contratação.

Parágrafo Primeiro - O valor supra referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à CONTRATADA qualquer outro pagamento, sejam quais forem os motivos invocados, notadamente em decorrência de serviços que tenham sido refeitos, em face de erros cometidos pela mesma, a qualquer título.

Parágrafo Segundo - Os preços serão irrevogáveis, conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, ou legislação pertinente que venha substituí-la ou regulamentá-la. Havendo alterações legais que possibilitem a aplicação de reajustamento, o mesmo ficará condicionado ao estipulado na normatização sobre a matéria, que venha a ser editada pelo Governo Federal.

Parágrafo Terceiro - Nos termos do §7º do art. 25 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ultrapassando 12 (doze) meses da data da proposta, a CONTRATADA poderá requerer o reajustamento dos preços pactuados, utilizando-se do índice IPCA (ou INPC).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objeto deste Contrato serão provenientes do orçamento vigente do Município de Queimadas, conforme a seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da respectiva fatura, em 02 (duas) vias, correspondente aos serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização, mediante atesto do Setor responsável, e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de sua aprovação pela fiscalização.

Parágrafo Primeiro - Havendo erro na fatura, a sua tramitação será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento, a data de sua reapresentação, devidamente regularizada.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Quarto - Para efetivação dos pagamentos das notas fiscais apresentadas, a CONTRATADA deverá encaminhar as certidões negativas de débito ou de regularidade com a Receita Federal, Estadual e Municipal, FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Toda e qualquer comunicação, ordens de serviço, reclamações, imposição de multas, intimações, etc, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será sempre transmitida por escrito e devidamente registrada, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA ser protocoladas, pois só dessa forma produzirá efeito.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE poderá, em qualquer época, suspender ou paralisar, temporariamente, no todo ou em parte, a prestação dos serviços, cabendo à CONTRATADA:

- a) o recebimento do valor dos serviços executados, aceitos e não pagos;
- b) o ressarcimento de despesas relacionadas com o respectivo Contrato, ocorridas até a data em que for comunicada a suspensão ou paralisação dos serviços.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE reserva a si o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações nas especificações técnicas, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA, respeitadas as disposições específicas deste Contrato, os eventuais acréscimos ou reduções de custos decorrentes dessas alterações, serão objeto de prévio ajuste das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações previstas neste Contrato e no Termo de Referência anexo ao Edital do Processo Licitatório, obriga-se especificamente a:

- a) responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à União, Estado e Município ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato;
- b) fornecer os produtos de acordo com a proposta apresentada e demais elementos técnicos que compõem o procedimento de contratação, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas, assim como as determinações da CONTRATANTE e a legislação pertinente;
- c) aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, obedecidos os limites legais;
- d) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributária e trabalhista;
- e) manter, permanentemente equipe técnica indicada em sua proposta que assuma perante a fiscalização da CONTRATANTE a responsabilidade técnica e legal dos serviços, até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
- f) facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- g) refazer, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, os serviços julgados inadequados ou incorretos pela fiscalização;
- h) providenciar, às suas expensas, cópias de todos os documentos que venham a ser necessários, para a execução dos serviços, durante a vigência do Contrato, além de ser responsável pelas licenças, alvarás, taxas, habite-se, etc, quando necessário, e demais despesas legais para implantação do objeto licitado;
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- l) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- m) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;
- n) entregar os produtos solicitados pela Administração Pública, conforme regras estabelecidas no Edital de licitação e nos prazos ali estabelecidos;
- o) observar as características e qualidades dos produtos a serem fornecidos, respondendo pela necessidade de substituição dos mesmos;
- p) responsabilizar-se pelas garantias legais previstas, sob pena de se interpretar como inexecução contratual, passível da aplicação das penalidades legais e contratuais respectivas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá fiscalização e acompanhamento dos serviços contratados, através de preposto ou equipe especialmente designada para este fim.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização será exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – À fiscalização compete:

- a) relatar em tempo hábil ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- b) esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondência protocolada.
- c) expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- d) rejeitar todo e qualquer serviço inadequado ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- e) exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.
- f) emitir parecer para liberação das faturas, e receber os serviços contratados.
- g) determinar a substituição, em 24 horas, de qualquer empregado da CONTRATADA, desde que justificado.

Parágrafo Terceiro – A gestão do presente contrato é de responsabilidade do servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do contrato será recebido provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da última fatura pela CONTRATADA, nos termos do quanto disposto no art. 140, I, a, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o recebimento definitivo dos serviços será efetuado no prazo máximo de 90 (noventa) dias da conclusão dos serviços,

através da lavratura de “Termo de Recebimento Definitivo”, por Servidor designado para este fim.

Parágrafo Único – O “Recebimento Definitivo” não isentará a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pela Lei, conforme disposto no art. 140, §2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES CONTRATUAIS

No caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ser-lhe-ão aplicadas as sanções previstas nos arts. 150 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como aquelas dispostas no Termo de Referência anexo ao Edital, a saber:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE;

Parágrafo Primeiro - A multa a ser estabelecida no Edital ou em regulamento próprio, será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE. Não existindo créditos do Contrato, o valor das multas será amigável ou judicialmente cobrado.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do Contrato serão aplicadas as sanções previstas no *caput* desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

Não será exigida garantia para a prestação dos serviços objeto do presente contrato, nos termos do quanto disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROIBIÇÃO DE CESSÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder a execução deste Contrato parcial ou totalmente, salvo as subcontratações permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interposição judicial, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências previstas na mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Queimadas para dirimir todas as dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato - e que não possam ser resolvidas pela via administrativa - com exclusão de qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

Queimadas/Bahia, __ de _____ de 2026.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA BAHIA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

JULIANA NUNES DE MATOS
Ordenadora de Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____
CPF/RG: _____

Nome: _____
CPF/RG: _____

4.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.3 - O registro a que se refere o item 4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.4 - Para fins da ordem de classificação, serão consideradas as propostas finais apresentadas pelos fornecedores, mesmo que aceitem, ao final da licitação, a redução do preço ofertado pelo vencedor.

4.5 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.5.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

4.5.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 15ª; e

4.5.3 - Quando o licitante vencedor não puder atender à demanda apresentada pela Administração.

CLÁUSULA 5ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

5.1 - Os preços considerados para o fornecimento dos produtos será o preço estabelecido na proposta final apresentada pelo **FORNECEDOR**, parte integrante deste instrumento.

5.1.1. Os valores totais registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos às **VENCEDORAS** dependerão dos quantitativos dos produtos efetivamente entregues.

5.1.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao prestador de serviço registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA 6ª - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1-Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados as condições dispostas no Decreto municipal n.º 048/2024 e na Lei federal n.º 14.133/2021, em especial:

6.1.1 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.1.2 - Deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

6.1.3 - A demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

6.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciadore os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 7ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos e observadas as exigências contidas no art. 84 da Lei federal n.º 14.133/2021.**

7.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços observará o disposto no parágrafo único do art. 84 da Lei federal n.º 14.133/2021, podendo ser alterados, observados os preceitos estabelecidos no art. 124 da mesma Lei.

CLÁUSULA 8ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado conforme o disposto na Lei federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

9.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

9.2 - Fornecer os bens ou produtos no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

9.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

9.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

9.5 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

CLÁUSULA 10ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS:

10.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

10.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

10.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 11ª - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

11.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de atos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e os índices estabelecidos no Edital para cada um dos produtos.

11.3 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA 12ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA 13ª - DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

13.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

13.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.3 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.4 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 14ª - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.2 - O remanejamento somente poderá ser feito De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA 15ª – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

15.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento ou no Edital; ou

15.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.3 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **15.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.5.1 - Por razão de interesse público;

15.5.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.5.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do quanto disposto neste instrumento.

CLÁUSULA 16ª – DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Queimadas – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

16.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Queimadas-Bahia, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE:

FORNECEDOR:

MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA BAHIA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

JULIANA NUNES DE MATOS

Ordenadora de Despesas

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____

CPF/RG:

Nome: _____

CPF/RG:



TERMO DE REFERÊNCIA **PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2026**

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela formalização da demanda, condução, acompanhamento e fiscalização da futura contratação destinada à estruturação e funcionamento da Cozinha Comunitária Municipal de Queimadas/BA, vinculada ao Convênio nº 59/2026 e ao Projeto Comida no Prato, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a futura aquisição de gêneros alimentícios secos, hortifrutigranjeiros, carnes e proteínas, materiais descartáveis, materiais de limpeza, utensílios, equipamentos industriais, mobiliários e gás liquefeito de petróleo – GLP, destinados à implantação, estruturação e funcionamento da Cozinha Comunitária Municipal de Queimadas/BA, vinculada ao Convênio nº 59/2026 e ao Projeto Comida no Prato, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. Os bens objeto da presente contratação destinam-se ao fortalecimento da política municipal de segurança alimentar e assistência social, visando assegurar condições adequadas para produção, preparo, armazenamento, acondicionamento e distribuição de refeições à população em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, em conformidade com as metas previstas no plano de trabalho vinculado ao Convênio nº 59/2026.

1.3. A contratação compreende o fornecimento dos bens em plena condição de uso e consumo, observadas as especificações técnicas definidas pela Administração, cabendo à contratada assegurar que todos os produtos, equipamentos, utensílios e insumos entregues atendam integralmente às exigências sanitárias, técnicas, de qualidade, acondicionamento, transporte e validade previstas na legislação aplicável e neste Termo de Referência.

1.4. No caso dos gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carnes, proteínas e demais produtos perecíveis, o fornecimento deverá observar rigorosamente as normas sanitárias vigentes, condições adequadas de transporte, armazenamento, acondicionamento, controle de temperatura, validade e inspeção sanitária, especialmente aquelas expedidas pela ANVISA, Ministério da Agricultura, Vigilância Sanitária e órgãos competentes.

1.5. No caso dos equipamentos industriais, utensílios e mobiliários destinados ao funcionamento da Cozinha Comunitária Municipal, o fornecimento deverá contemplar produtos novos, em perfeitas condições de uso, acompanhados das garantias, manuais técnicos, certificados e demais acessórios necessários ao regular funcionamento, observadas as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.6. No caso do fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP, a contratada deverá assegurar entrega regular dos botijões, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis ao armazenamento, transporte e comercialização do produto, incluindo regularidade perante os órgãos fiscalizadores competentes.

1.7. Os bens objeto desta contratação enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando julgamento objetivo das propostas.

1.8. O valor global estimado da contratação corresponde ao montante apurado na pesquisa de preços regularmente realizada pela Administração, observando-se a metodologia prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo compatível com os quantitativos estimados, com a disponibilidade orçamentária do Município e com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado no Mapa de Apuração de Preços e demais documentos que instruem o processo administrativo.

1.9. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, adotando-se o critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de bens comuns, com especificações objetivamente definíveis, e em razão da



necessidade administrativa de agrupamento dos itens por natureza e segmento de mercado, visando ampliar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.10. A necessidade que fundamenta a presente contratação permanece atual, legítima e devidamente caracterizada, encontrando-se amparada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no Convênio nº 59/2026, no Plano de Trabalho aprovado, na matriz de riscos e nos demais documentos que compõem a fase preparatória da contratação, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, legalidade, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação mostra-se necessária para assegurar a adequada implantação, estruturação e funcionamento da Cozinha Comunitária Municipal de Queimadas/BA, vinculada ao Convênio nº 59/2026, celebrado entre o Município de Queimadas/BA e o Estado da Bahia, no âmbito do Projeto Comida no Prato e do Programa Bahia Sem Fome, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.2. A contratação pretendida visa garantir condições adequadas para produção, preparo, armazenamento, acondicionamento e distribuição de refeições destinadas à população em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, permitindo o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho aprovado, especialmente quanto ao fornecimento estimado de 50.400 (cinquenta mil e quatrocentas) refeições durante o período de 12 (doze) meses.

2.3. A solução contempla a aquisição de gêneros alimentícios secos, hortifrutigranjeiros, carnes, proteínas, materiais descartáveis, materiais de limpeza, utensílios, equipamentos industriais, mobiliários e gás liquefeito de petróleo – GLP, todos indispensáveis ao regular funcionamento da unidade, à observância das normas sanitárias aplicáveis e à adequada execução das atividades operacionais da Cozinha Comunitária Municipal.

2.4. A ausência da contratação comprometerá diretamente a execução do objeto conveniado, podendo ocasionar descontinuidade das atividades da unidade, prejuízo ao atendimento da população beneficiária, comprometimento da política pública de segurança alimentar e eventual descumprimento das obrigações assumidas pelo Município perante o Estado da Bahia no âmbito do Convênio nº 59/2026.

2.5. A contratação encontra-se devidamente fundamentada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no Plano de Trabalho aprovado, no Convênio nº 59/2026, na matriz de riscos e nos demais documentos que compõem a fase preparatória da contratação, os quais demonstram a necessidade administrativa, a adequação da solução escolhida, os quantitativos estimados, a viabilidade da contratação e o interesse público envolvido, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. O valor global estimado da contratação corresponde ao montante apurado na pesquisa de preços regularmente realizada pela Administração, observando-se a metodologia prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo compatível com os preços praticados no mercado, com os quantitativos estimados e com a disponibilidade orçamentária vinculada à execução do convênio.

2.7. A solução adotada para a presente contratação consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, adotando-se o critério de julgamento por menor preço por lote, considerando tratar-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, inciso XIII, 28 e 29 da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A adoção do julgamento por lote justifica-se em razão da natureza dos itens, da segmentação mercadológica existente e da necessidade de agrupamento racional dos bens por categoria funcional e operacional, compreendendo gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, proteínas, materiais descartáveis, materiais de limpeza, utensílios, equipamentos industriais e gás GLP, possibilitando maior eficiência logística, melhor gestão contratual, ampliação da competitividade e participação de fornecedores especializados em cada segmento.

2.9. Considerando as características do objeto, a multiplicidade de lotes, a natureza continuada do fornecimento e a necessidade de garantir maior eficiência administrativa e celeridade procedimental, a Administração adotará, no presente certame, a inversão das fases procedimentais, com análise prévia da documentação de habilitação dos licitantes antes da etapa de julgamento das propostas, nos termos autorizados pela Lei nº 14.133/2021.



2.10. A adoção da inversão das fases mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente vantajosa no caso concreto, considerando a necessidade de assegurar que apenas empresas efetivamente aptas sob os aspectos jurídico, fiscal, econômico-financeiro, técnico e sanitário participem da etapa competitiva do certame, especialmente em razão da natureza sensível do objeto, diretamente relacionada à segurança alimentar, fornecimento de alimentos perecíveis, manipulação de produtos destinados ao consumo humano e funcionamento de equipamento público vinculado à política pública de combate à fome.

2.11. A medida busca evitar a participação de empresas sem capacidade operacional, sem regularidade sanitária, sem estrutura logística compatível ou sem condições efetivas de execução contratual, reduzindo riscos de inexecução, atrasos, fornecimento inadequado, descontinuidade do serviço público e prejuízos à população beneficiária da Cozinha Comunitária Municipal.

2.12. A inversão das fases também se justifica pela necessidade de racionalização procedimental, redução de retrabalho administrativo, maior segurança jurídica, fortalecimento da fase de seleção dos fornecedores e mitigação dos riscos relacionados à futura execução contratual, permitindo que a Administração concentre a disputa apenas entre licitantes previamente habilitados e efetivamente aptos à execução do objeto.

2.13. A adoção da sistemática encontra respaldo nos princípios do planejamento, eficiência, segurança jurídica, seleção da proposta mais vantajosa, interesse público e gestão por resultados previstos na Lei nº 14.133/2021, revelando-se compatível com a complexidade operacional da contratação, com a natureza dos itens licitados e com a necessidade de assegurar adequada execução do Convênio nº 59/2026.

2.14. A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo ou instrumento equivalente, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, considerando a existência de obrigações futuras relacionadas ao fornecimento parcelado dos bens, condições de entrega, recebimento, fiscalização, pagamento, garantias, responsabilidades contratuais, penalidades e demais condições necessárias à adequada execução contratual.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO QUANTITATIVO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especificações:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
LOTE 001 Gêneros alimentícios secos e mercearia							
001	001	ARROZ BRANCO TIPO 1- Embalagem C/ 01kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo as Normas e Resoluções vigentes da Anvisa. FARDO 30 UNID	FRD	187,00		R\$ 176,48	R\$ 33.001,76
001	002	MACARRÃO tipo espaguete, a base de farinha, com ovos. Embalagem com 500 g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. FARDO C/ 20 UNID	FRD	400,00		R\$ 70,93	R\$ 28.372,00
001	003	FEIJÃO carioquinha tipo1. Extra limpo (pct.com 1 kg), o produto referido deve estar em embalagem sem perfuração (carunchos e outros insetos). Não deve estar esbranquiçados, murchos e sem brilho. FARDO C/30 KG	FRD	154,00		R\$ 240,60	R\$ 37.052,40
001	004	FEIJAO PRETO TIPO 1 - Extra limpo (pact. Com 1kg) o produto referido deve esta em embalagem sem perfuração (carunchos e outros insetos). FARDO C/ 30 KG	FRD	40,00		R\$ 270,80	R\$ 10.832,00



001	005	ÓLEO, comestível vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem com 900 ml, Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas ou resoluções da ANVISA/MS. CAIXAC/ 20 UND	CAIXA	67,00		R\$ 176,50	R\$ 11.825,50
001	006	SAL REFINADO, iodado, para consumo doméstico, com nidificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as normas ou resoluções da ANVISA/MS ou registro no Ministério da agricultura. FARDO C/ 30 KG	FRD	8,00		R\$ 34,75	R\$ 278,00
001	007	Extrato de tomate concentrado. Embalagem com 340 g, acondicionado com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	UND	1.300,00		R\$ 2,21	R\$ 2.873,00
001	008	Farinha de mandioca grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	800,00		R\$ 6,56	R\$ 5.248,00
TOTAL DO LOTE 001							R\$ 129.482,66
LOTE 002 Hortifrutigranjeiros, verduras e temperos							
002	001	ALHO- Bulho inteiro nacional, boa qualidade. Firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em sacos plásticos.	KG	120,00		R\$ 28,49	R\$ 3.418,80
002	002	BATATA INGLESA - Aspecto firme, consistente, casca íntegra sem ranhuras ou escoriações. Sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo. De tamanho adequado e novo. Embalado em saco de linhagem ou transparente, ou em caixa plástica, ou em caixote de madeira de 01 Kg	KG	2.400,00		R\$ 9,51	R\$ 22.824,00
002	003	BETERRABA -Aspecto firme, consistente, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo. De tamanho adequado e novo. Embalado em saco plástico de linhagem, ou transparente, ou em caixa plástica de PVC.	KG	800,00		R\$ 8,48	R\$ 6.784,00
002	004	CEBOLA - Aspecto firme, consistente, casca íntegra sem ranhuras ou escoriações. Sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo. De tamanho adequado e novo. Embalado em saco transparente ou caixa PVC.	KG	400,00		R\$ 8,48	R\$ 3.392,00
002	005	CENOURA- Aspecto firme, viçosa, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e	KG	1.200,00		R\$ 9,08	R\$ 10.896,00



		mofo. De tamanho adequado. Embalado em saco transparente de 01 Kg					
002	006	COENTRO in natura, fresco, de primeira qualidade, folhas verdes e viçosas, talos firmes, sem sinais de murcha, amarelamento ou apodrecimento, livre de sujidades, pragas e resíduos, acondicionado em maços íntegros, embalado de forma adequada para transporte e conservação. Unidade de fornecimento: maço.	MAÇO	400,00		R\$ 5,86	R\$ 2.344,00
002	007	CHUCHU - Aspecto firme, consistente, casca íntegra sem ranhuras ou escoriações. Sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo. De tamanho adequado e novo. Embalado em saco de transparente de 01 Kg.	KG	1.200,00		R\$ 9,85	R\$ 11.820,00
002	008	PIMENTÃO- Aspecto firme, consistente, casca íntegra sem ranhuras ou escoriações. Sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo. De tamanho adequado e novo. Embalado em saco de linhagem, ou transparente, ou em caixa plástica de PVC ou em caixote de madeira de 01 Kg.	KG	40,00		R\$ 10,28	R\$ 411,20
002	009	Cominho em pó- tempero/condimento, desidratado e moído. Livre de sujidades, fungos, mofo e bolores.	UND	800,00		R\$ 1,98	R\$ 1.584,00
002	010	Corante Clorífico (coloraum) alimento a base de urucum em pó. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 100 gramas.	UND	800,00		R\$ 1,36	R\$ 1.088,00
002	011	FOLHA DE LOURO, em folhas secas; obtido de espécimes vegetais genuínos; folhas sãs, limpas e secas; de coloração verde pardacenta; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, embalagem com no mínimo 05 gramas.	UND	400,00		R\$ 4,42	R\$ 1.768,00
002	012	TOMATE- Aspecto firme, consistente, casca íntegra sem ranhuras ou escoriações. Sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo. De tamanho adequado e novo.	KG	1.000,00		R\$ 11,41	R\$ 11.410,00
TOTAL DO LOTE 002							R\$ 77.740,00
LOTE 003 Carnes, proteínas e ovos							
003	001	CARNE BOVINA tipo músculo, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária oficial, resfriada ou congelada, de primeira qualidade, limpa, sem excesso de gordura, cartilagens, nervos ou ossos. Apresenta coloração vermelha característica, odor e aspecto próprios, sem sinais de deterioração, contaminação ou descongelamento prévio. Deve ser acondicionada em embalagem íntegra,	KG	400,00		R\$ 36,50	R\$ 14.600,00



		atóxica, resistente e devidamente rotulada, contendo identificação do produto, procedência, data de fabricação e validade, além do selo do serviço de inspeção (SIM, SIE ou SIF). O produto deverá ser entregue em condições adequadas de conservação e temperatura, conforme...					
003	002	FRANGO, congelado (inteiro). Deverá ter procedência idônea, com carimbo de fiscalização do SIF, Ministério da Saúde ou órgão competente, transportados em carros fechados e refrigerados, acondicionados em monoblocos ou caixas de papelão lacradas, em condições correatae adequadamente embalados em sacos plásticos ou a vácuos de temperatura (congeladas: -18°C, refrigerados:6°C), respeitando-se as características organolépticas próprias. Produtos salgados, curados ou defumados poderão ser entregues em Temperatura ambiente ou recomendada pelo fabricante.	KG	4.800,00		R\$ 13,49	R\$ 64.752,00
003	003	FÍGADO DE BOI, produto de primeira qualidade, fígado bovino resfriado, livre de aparas, com aspecto firme, apresentando cor vermelho escuro, sem escurecimento ou manchas esverdeada, acondicionamento em embalagem plástica com registro no Ministério da Agricultura – SIF/SIP/SIM, especificação do produto e data de vencimento estampada na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as leis especiais vigentes a entrega deste produto.	KG	2.400,00		R\$ 20,94	R\$ 50.256,00
003	004	OVOs, de qualidade S.P.F. (Specificpathogenfree), nao embrionado, livre de patogenosespecificos, procedentes de galinhas da racaLeghorn, criadas e mantidas em ambientes de ar filtrado, temperatura controlada e alimentada com racao especial, livre de antibioticos, hormonios e outros medicamentos, sem uso de vacinas, isentas de patogenos e anticorpos especificos. O produto deve estar acompanhado de certificado de garantia da qualidade, informando lote, origem, isencao de germes, anticorpos de infeccoes virais proprias das aves, antimicrobianos e hormônios, resultados e datas das analises das doenças pesquisadas, especificamente Salmonellaenteritidis,...	PLACA	2.400,00		R\$ 21,10	R\$ 50.640,00
003	005	Coxa e sobrecoxa de frango, congelada. Deve apresentar odor característico, acondicionado em embalagem de 1 kg, sendo a embalagem íntegra, adequada e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo, data de fabricação, data de validade, origem, marcas e carimbos oficiais, com registro de inspeção	KG	2.400,00		R\$ 11,47	R\$ 27.528,00

		animal (SIF, SIM ou SIE), atendendo as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99.						
003	006	CARNE BOVINA PATINHO, (peça, moída ou bife) carne de primeira. Deverá ter procedência idônea, com carimbo de fiscalização do SIF, Ministério da Saúde ou órgão competente, transportados em carros fechados e refrigerados, acondicionados em monoblocos ou caixas de papelão lacradas, em condições corretas e adequadamente embalados em sacos plásticos ou a vácuos de temperatura (congeladas: 18°C, refrigerados: 6°C), respeitando-se as características organolépticas próprias. Produtos salgados, curados ou defumados poderão ser entregues em temperatura ambiente ou recomendada pelo fabricante.	KG	400,00		R\$ 36,47	R\$ 14.588,00	
003	007	CARNE BOVINA- (Acém) Cor vermelha vivo, não azulada, cheiro característico, sem odor podre, aspecto íntegro, rígido (sem afundar à pressão de dedo), sem gordura. Isento de matéria terrosa, parasitos e larvas. Embalagem de 1 Kg em saco transparente, resistente, sem apresentar furos na face exterior. Data da embalagem. Válido por 6 meses.	KG	400,00		R\$ 29,50	R\$ 11.800,00	
TOTAL DO LOTE 003							R\$ 234.164,00	
LOTE 004 Materiais descartáveis, embalagens e acondicionamento								
004	001	MARMITEX DE ISOPOR C/ TAMPA 1100ML C/ 100 UNIDADES	FARDO	900,00		R\$ 64,98	R\$ 58.482,00	
004	002	TOUCA - sanfonada descartável de TNT é inteiramente confeccionada em TNT, em formato de circunferência (disco) em tamanho único e de dimensão suficiente e abriga toda a cabeça e o couro cabeludo em seu interior, fechamento na borda inferior por elástico recoberto e preso atouca por costura simples. Pacote C/ 100 unidades	PCT	30,00		R\$ 23,37	R\$ 701,10	
004	003	COLHER DESCARTÁVEL C/ 100 UNIDADES	PCT	1.500,00		R\$ 6,72	R\$ 10.080,00	
004	004	Saco Zip Lock Hermético Abre E Fecha 14x20 - 100 Unidades N7 Saco Zip Lock Hermético Abre E Fecha 14x20 - 100 Unidades N7	PCT	2.500,00		R\$ 20,80	R\$ 52.000,00	
004	005	FILME PLÁSTICO para uso alimentar, transparente, flexível e aderente, fabricado em material atóxico (PVC ou PE), próprio para contato direto com alimentos, conforme normas sanitárias vigentes. Deve possuir boa resistência mecânica, alta elasticidade e excelente capacidade de vedação e conservação de alimentos, protegendo contra contaminações externas.	UND	600,00		R\$ 7,26	R\$ 4.356,00	



004	006	PAPEL, higiênico, neutro, folha simples, fabricado com celulose virgem, não reciclado, isento de partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substâncias nocivas a saúde, de boa qualidade, na gramatura mínima de 25g/m ² , gofrado (com relevo), crespado (com elasticidade), macio, alta absorção, solúvel em água, na cor branca, sem odor, dimensões 10 cm x 30m com tolerância de 2% (dois por cento) Embalagem: em papel ou plástico para cada rolo, individualmente. A embalagem deverá conter o nome do fabricante, a marca, as dimensões, e as indicações de neutro e não reciclado. Critérios de conferência e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição...	FRD	20,00		R\$ 60,28	R\$ 1.205,60
004	007	SACO para lixo 100 litros (não reciclado), pacote com 10 um.	PCT	100,00		R\$ 3,96	R\$ 396,00
004	008	SACO para lixo 15 litros (não reciclado), pacote com 10 um.	PCT	60,00		R\$ 3,68	R\$ 220,80
004	009	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO branco Pacote c/1000 folhas 20x21cm	FARDO	300,00		R\$ 41,94	R\$ 12.582,00
TOTAL DO LOTE 004							R\$ 140.023,50
LOTE 005 Materiais de limpeza e higienização							
005	001	DESINFETANTE líquido a para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na Anvisa/MS. CAIXA C/12 UNID.	CX	80,00		R\$ 59,19	R\$ 4.735,20
005	002	ÁGUA, sanitária, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. Embalagem plástica de 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não superior a 06 meses e registro no Ministério da Saúde. CAIXA C/ 12 UNID	CX	100,00		R\$ 30,41	R\$ 3.041,00
005	003	SABÃO, em pó, com tenso ativo biodegradável, contendo na composição água, corante e branqueador óptico. Embalagem C/ 500 g, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O produto deverá ter registro ou notificação na Anvisa/Ministério da Saúde FARDO C/24 UNID.	FRD	50,00		R\$ 71,59	R\$ 3.579,50
005	004	LIMPADOR multi uso tradicional 500 ml CAIXA C/12 UNID. AROMAS SORTIDOS	CX	30,00		R\$ 40,95	R\$ 1.228,50
005	005	ÁLCOOL ETÍLICO hidratado a 70% V/V (70 INPM), apresentação líquida, neutro, frasco de 500ml, contendo na embalagem data de fabricação e validade, selo do INMETRO e INOR, responsável químico, identificação do fabricante e marca na embalagem. CAIXA C/12 UNID.	CX	50,00		R\$ 79,71	R\$ 3.985,50

005	006	ESPONJA sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, dimensões 100 x 70 x 20 mm, com variação de +/- 10 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. EMBALAGEM C/ 10X3	PCT	120,00		R\$ 7,48	R\$ 897,60
005	007	ESPONJA, de Lã de aço carbono abrasivo, para limpeza em geral. Embalagem: pacote com 8 unidades, peso líquido não inferior a 50 gramas, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	250,00		R\$ 1,72	R\$ 430,00
005	008	PANO de chão, tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overloque, dimensões 78 x 48 cm e peso 100 g, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	60,00		R\$ 6,40	R\$ 384,00
005	009	FÓSFORO - material corpo madeira, tipo curto. caixa com 40 palitos de fósforo. pacote com 10 caixas, cada caixa com 40 fósforos.	CX	500,00		R\$ 4,09	R\$ 2.045,00
005	010	DETERGENTE, líquido, concentrado, biodegradável, com no mínimo 11% do princípio ativo do detergente. Embalagem plástica de 500ml. CAIXA C/24 UNID.	CX	500,00		R\$ 47,57	R\$ 23.785,00
005	011	LIMPADOR PARA UTENSÍLIOS EM ALUMÍNIO 500ML. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	100,00		R\$ 30,64	R\$ 3.064,00
TOTAL DO LOTE 005							R\$ 47.175,30
LOTE 006 Materiais auxiliares de limpeza e apoio operacional							
006	001	LIXEIRA COM PEDAL 15 LITROS - em polipropileno, articulável e formato retangular, com rodas também em polipropileno. Aro na parte superior para travamento da boca do saco de lixo. Tampa acionada por pedal através de haste metálica resistente; presença de superfície lisa, possibilitando uma limpeza mais facilmente. MEDIDAS APROXIMADAS: EXTERNA: A = 44,5 CM, L = 32,5 CM, P = 30,5 CM, INTERNA: A = 33 CM, L = 29 CM, P = 21 CM)	UND	10,00		R\$ 35,33	R\$ 353,30
006	002	VASSOURA, CERDAS EM NYLON, base retangular em madeira largura 250 mm. cabo em madeira comprimento 1100 mm. variação dimensional de +/- 5%. com ponteira plástica rosqueavel.	UND	30,00		R\$ 19,27	R\$ 578,10
006	003	RODO, para piso, com 01 (uma) borracha, base em polipropileno com 400 mm, cabo em madeira com encaixe rosqueado, comprimento de 1.200 mm variação dimensional de +/- 5%.	UND	30,00		R\$ 8,14	R\$ 244,20
006	004	Lixeira com capacidade mínima de 100 litros, confeccionada em material plástico resistente (polietileno de alta densidade - PEAD), durável, impermeável e de fácil higienização. Deve possuir tampa com sistema de abertura (manual ou por pedal), garantindo vedação adequada e evitando a propagação de odores e o acesso de insetos.	UND	24,00		R\$ 90,73	R\$ 2.177,52



006	005	PÁ PARA LIXO - produto de primeira qualidade, sendo seu material plástico, resistente, com cabo também em plástico. Largura mínima de 20 cm.	UND	30,00		R\$ 8,70	R\$ 261,00
006	006	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE ÂNFORA	UND	10,00		R\$ 8,29	R\$ 82,90
006	007	BALDE plástico, em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado, capacidade 20 litros O produto deverá ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade.	UND	40,00		R\$ 21,87	R\$ 874,80
006	008	KIT MOP DE LIMPEZA - BALDE COM ESFREGÃO 40 CM	UND	30,00		R\$ 70,87	R\$ 2.126,10
TOTAL DO LOTE 006							R\$ 6.697,92
LOTE 007 Utensílios de cozinha e apoio operacional							
007	001	Concha em inox 30 cm (capacidade 300 ml)	UND	12,00		R\$ 35,00	R\$ 420,00
007	002	Escumadeira em inox 32 cm	UND	10,00		R\$ 40,00	R\$ 400,00
007	003	Colher grande em inox 35 cm	UND	9,00		R\$ 38,00	R\$ 342,00
007	004	Faca chefe em inox 30 cm (lâmina 20 cm)	UND	9,00		R\$ 120,00	R\$ 1.080,00
007	005	Faca de legumes em inox 20 cm (lâmina 10)	UND	10,00		R\$ 45,00	R\$ 450,00
007	006	Tábua de corte em polietileno 50x30	UND	6,00		R\$ 95,00	R\$ 570,00
007	007	Bacia plástica 20 litros	UND	6,00		R\$ 48,00	R\$ 288,00
007	008	Bacia plástica 10 litros	UND	6,00		R\$ 30,00	R\$ 180,00
007	009	Espatula em inox 30 cm	UND	6,00		R\$ 55,00	R\$ 330,00
007	010	Medidor graduado plástico 2 litros	UND	6,00		R\$ 35,00	R\$ 210,00
007	011	Medidor graduado plástico 5 litros	UND	4,00		R\$ 65,00	R\$ 260,00
007	012	Peneira em inox 30 cm	UND	4,00		R\$ 85,00	R\$ 340,00
007	013	Caldeirão numero 36 com 32 litros	UND	10,00		R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
007	014	Caçarola numero 30 de 9 litros	UND	4,00		R\$ 160,00	R\$ 640,00
007	015	Panela de pressão 25 litros	UND	1,00		R\$ 700,00	R\$ 700,00
007	016	Cortador de legumes industrial	UND	1,00		R\$ 300,00	R\$ 300,00
007	017	Escorredor de arroz 21 litros	UND	8,00		R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
007	018	Descascador de legumes em inox	UND	4,00		R\$ 25,00	R\$ 100,00
TOTAL DO LOTE 007							R\$ 12.010,00
LOTE 008 Equipamentos industriais, eletrodomésticos e mobiliários para cozinha							
008	001	Fogão industrial de 6 bocas de 40 x 40 cm com acendedor duplo 220v	UND	1,00		R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
008	002	Geladeira duplex 559 litros 220v	UND	1,00		R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
008	003	Batedeira planetária industrial 5L	UND	1,00		R\$ 2.490,00	R\$ 2.490,00
008	004	Freezer horizontal 534L 220v	UND	2,00		R\$ 5.200,00	R\$ 10.400,00
008	005	Armário em Aço c/ 02 portas reforçado - (PA - 90) - 1,98x0,90x0,40m;Peso Suportado (Kg): 35Kg por Bandeja; Bandejas: 04; Bandejas Internas, sendo 03 reguláveis.	UND	2,00		R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
008	006	Prateleira inox 4 níveis para armazenamento	UND	3,00		R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00

008	007	Pia em inox com 02 cubas e bancada – 1,80 m (comprimento) x 0,60 m (largura) x 0,90 m (altura)	UND	1,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
008	008	Mesa inox industrial	UND	1,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
008	009	Expositor hortifruti kit com 12 peças	UND	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
008	010	Forno industrial 90 litros	UND	1,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
008	011	Liquidificador industrial capacidade para 6 litros 220v	UND	2,00	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
TOTAL DO LOTE 008						R\$ 37.990,00
LOTE 009 Gás liquefeito de petróleo – GLP						
009	001	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), acondicionado em botijão de 13 kg, destinado ao uso em cozinhas comunitárias. O produto deverá atender às normas da ANP, possuir lacre de segurança, rótulo com identificação do fornecedor e data de envase.	UND	120,00	R\$ 126,77	R\$ 15.212,40
TOTAL DO LOTE 009						R\$ 15.212,40
VALOR GLOBAL ESTIMADO						R\$ 700.495,78

3.2. Justificativa do quantitativo

Os quantitativos definidos para a presente contratação tiveram como base a análise das necessidades operacionais da Cozinha Comunitária Municipal de Queimadas/BA, considerando a capacidade estimada de produção e distribuição de refeições, as metas previstas no Plano de Trabalho vinculado ao Convênio nº 59/2026, o período estimado de funcionamento da unidade e a necessidade de atendimento contínuo da população em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar.

A definição dos quantitativos observou os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade e adequação ao objeto, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes estabelecidas no art. 18 do referido diploma legal, que exige estimativas fundamentadas e tecnicamente justificadas, evitando insuficiência ou superdimensionamento da contratação.

Os quantitativos foram estabelecidos com base nas informações constantes no Documento de Formalização da Demanda – DFD, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no Plano de Trabalho do Convênio nº 59/2026, nas demandas operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e na análise técnica das necessidades de funcionamento da Cozinha Comunitária Municipal.

Para definição das quantidades, foram considerados, entre outros fatores:

- A necessidade de fornecimento contínuo de refeições à população em situação de vulnerabilidade social;
- A capacidade operacional estimada da Cozinha Comunitária Municipal;
- O consumo médio previsto de alimentos, insumos e materiais operacionais;
- A necessidade de manutenção das condições sanitárias, de higienização e acondicionamento dos alimentos;
- A estrutura mínima necessária ao preparo, armazenamento, manipulação e distribuição das refeições;
- A necessidade de funcionamento contínuo dos equipamentos e da unidade operacional;
- A compatibilidade entre os quantitativos estimados e as metas físicas previstas no Convênio nº 59/2026.

De forma específica, os quantitativos contemplam:

- gêneros alimentícios secos e itens de mercearia destinados ao preparo regular das refeições;
- hortifrutigranjeiros, verduras e temperos necessários à composição nutricional e operacional do cardápio;
- carnes, proteínas e ovos destinados à garantia do aporte nutricional das refeições ofertadas;
- materiais descartáveis, embalagens e itens de acondicionamento necessários à distribuição e conservação dos alimentos;
- materiais de limpeza e higienização destinados à manutenção das condições sanitárias da unidade;



- f) materiais auxiliares de limpeza, lixeiras e itens de apoio operacional;
- g) utensílios de cozinha e materiais de apoio operacional necessários ao preparo e manipulação dos alimentos;
- h) equipamentos industriais, eletrodomésticos e mobiliários indispensáveis ao funcionamento da cozinha comunitária;
- i) gás liquefeito de petróleo – GLP necessário ao preparo diário das refeições.

A definição dos quantitativos levou em consideração ainda a necessidade de garantir o pleno funcionamento da Cozinha Comunitária Municipal, assegurando condições adequadas para preparo, armazenamento, manipulação, higienização, acondicionamento e distribuição das refeições, observando-se as normas sanitárias, operacionais e de segurança alimentar aplicáveis.

Os quantitativos relacionados aos gêneros alimentícios foram dimensionados considerando a estimativa média de refeições a serem produzidas diariamente, bem como a diversidade nutricional necessária ao atendimento da população beneficiária. Já os quantitativos de materiais descartáveis, limpeza, utensílios, equipamentos e GLP foram definidos de acordo com a estrutura operacional mínima necessária ao adequado funcionamento da unidade.

A análise técnica concluiu que os quantitativos definidos são adequados, necessários e suficientes para atender às demandas operacionais da Cozinha Comunitária Municipal, não caracterizando superdimensionamento nem subdimensionamento do objeto, assegurando eficiência na contratação, adequada aplicação dos recursos públicos e continuidade da política pública de segurança alimentar.

Os itens, unidades de medida, quantitativos e respectivos valores encontram-se descritos na planilha integrante deste Termo de Referência, servindo de base para a formação do valor estimado, julgamento das propostas e execução contratual.

3.3. Justificativa do valor estimado da contratação

O valor global estimado da contratação decorre da consolidação dos preços obtidos na pesquisa de mercado regularmente realizada para os bens objeto deste procedimento, conforme demonstrado no mapa de apuração de preços integrante do processo administrativo.

A estimativa observou o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como as boas práticas de planejamento das contratações públicas, considerando a natureza dos bens, os quantitativos definidos, as especificações técnicas exigidas e os preços praticados no mercado para objetos similares.

A pesquisa de preços foi realizada por meio de múltiplas fontes idôneas e complementares, incluindo consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal de Compras Públicas, Banco de Preços, fornecedores do ramo e demais fontes compatíveis com a legislação vigente, conforme documentação constante dos autos do processo administrativo.

Para definição dos preços referenciais foi adotada a metodologia da média aritmética dos valores válidos obtidos para cada item, com exclusão de valores considerados inexequíveis, excessivamente elevados ou incompatíveis com os preços praticados no mercado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Os valores unitários médios apurados foram aplicados aos quantitativos tecnicamente definidos, resultando no valor global estimado da contratação de R\$ 700.495,78 (setecentos mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos), valor considerado compatível com os preços praticados no mercado e adequado às características do objeto da contratação.

Dessa forma, o valor estimado atende aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, encontrando-se devidamente justificado e amparado na documentação técnica que instrui o processo administrativo.

3.4. Do parcelamento do objeto

O objeto da presente contratação envolve a aquisição de bens de naturezas distintas, compreendendo gêneros alimentícios secos, hortifrutigranjeiros, carnes, proteínas, materiais descartáveis, materiais de limpeza, utensílios, equipamentos industriais, mobiliários e gás liquefeito de petróleo – GLP, destinados ao funcionamento da Cozinha Comunitária Municipal de Queimadas/BA.

Os bens a serem adquiridos possuem características técnicas, finalidades operacionais, padrões de mercado, logística de fornecimento e segmentos empresariais distintos, não sendo tecnicamente recomendável sua reunião em lote único, sob pena de restrição indevida à competitividade e comprometimento da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.



Nesse contexto, a adoção da licitação por lotes mostra-se a solução mais adequada, permitindo o agrupamento racional de itens correlatos e compatíveis entre si, conforme sua natureza e segmento de mercado, possibilitando a participação de fornecedores especializados em cada área específica da contratação.

A opção pelo parcelamento encontra respaldo no art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a Administração deve observar o parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente viável, visando ampliar a competitividade, assegurar maior eficiência logística e promover a obtenção da proposta mais vantajosa.

O parcelamento foi estruturado da seguinte forma:

- Lote 01 – Gêneros alimentícios secos e mercearia;
- Lote 02 – Hortifrutigranjeiros, verduras e temperos;
- Lote 03 – Carnes, proteínas e ovos;
- Lote 04 – Materiais descartáveis, embalagens e acondicionamento;
- Lote 05 – Materiais de limpeza e higienização;
- Lote 06 – Materiais auxiliares de limpeza e apoio operacional;
- Lote 07 – Utensílios de cozinha e apoio operacional;
- Lote 08 – Equipamentos industriais, eletrodomésticos e mobiliários para cozinha;
- Lote 09 – Gás liquefeito de petróleo – GLP.

A divisão em lotes independentes racionaliza a gestão contratual, facilita o controle do fornecimento, otimiza a fiscalização da execução e amplia a competitividade do certame, sem prejuízo da economicidade.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação parcelada por lotes é a solução que melhor atende ao interesse público, promove maior eficiência administrativa, amplia a competitividade e possibilita a aquisição dos bens de forma compatível com as necessidades operacionais da Cozinha Comunitária Municipal de Queimadas/BA.

4 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto será realizada de forma indireta, mediante fornecimento por empresa(s), cooperativa(s), associação(ões) ou organização(ões) formalmente constituídas e regularmente contratadas, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no instrumento contratual ou equivalente e nas ordens de fornecimento emitidas pela Administração Municipal.

4.2. O fornecimento dos bens deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições de entrega, exigências sanitárias, padrões de qualidade, garantias e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, compreendendo o fornecimento de gêneros alimentícios secos, hortifrutigranjeiros, carnes, proteínas, materiais descartáveis, materiais de limpeza, utensílios, equipamentos industriais, mobiliários e gás liquefeito de petróleo – GLP, destinados ao funcionamento da Cozinha Comunitária Municipal de Queimadas/BA.

4.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e cronograma operacional da Cozinha Comunitária Municipal, mediante emissão de ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.4. Os gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carnes, proteínas, materiais descartáveis, materiais de limpeza e gás GLP deverão ser entregues diretamente no local indicado pela Administração, no âmbito do Município de Queimadas/BA, em dias úteis e horários previamente definidos pela fiscalização contratual, cabendo à contratada arcar integralmente com os custos de transporte, frete, carga, descarga, armazenamento temporário, seguros, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

4.5. Os produtos perecíveis deverão ser entregues em condições adequadas de conservação, higiene e temperatura, observando rigorosamente as normas sanitárias aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ANVISA, Ministério da Agricultura, Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes, devendo ser garantida a integridade, qualidade e segurança alimentar dos produtos fornecidos.

4.6. As carnes, proteínas e demais produtos refrigerados ou congelados deverão ser transportados em veículos adequados e devidamente higienizados, com controle de temperatura compatível com as exigências sanitárias e de conservação dos alimentos, não sendo admitido fornecimento de produtos com sinais de descongelamento, deterioração, contaminação, odor inadequado ou prazo de validade incompatível com o consumo regular da unidade.



4.7. Os gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e demais insumos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com as especificações exigidas neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos danificados, vencidos, deteriorados, impróprios para consumo ou em desacordo com as exigências sanitárias e contratuais.

4.8. Os equipamentos industriais, utensílios e mobiliários deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados, acompanhados de manuais técnicos, certificados, garantias, acessórios e demais componentes necessários ao regular funcionamento e utilização pela Administração.

4.9. O fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP deverá observar todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive quanto ao transporte, armazenamento, acondicionamento e comercialização do produto, devendo os botijões possuir lacre de segurança, identificação do fornecedor e regularidade perante os órgãos fiscalizadores competentes.

4.10. O prazo de entrega dos itens será aquele definido no instrumento convocatório, no contrato e na respectiva ordem de fornecimento, contado a partir do recebimento formal da solicitação emitida pela Administração, devendo a contratada cumprir integralmente os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.11. O recebimento dos bens ocorrerá provisoriamente no ato da entrega, para efeito de verificação quantitativa, conferência documental e análise preliminar das condições do fornecimento, e definitivamente após verificação da conformidade com as especificações técnicas, qualidade, validade, funcionamento, integridade física e demais exigências contratuais, por servidor ou comissão designada pela Administração.

4.12. Caso os bens sejam entregues em desacordo com as especificações exigidas, apresentem defeitos, irregularidades sanitárias, avarias, desconformidades, prazo de validade inadequado ou qualquer irregularidade que impeça seu recebimento, a contratada será obrigada a promover, às suas expensas, a substituição, correção ou regularização dos itens, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.13. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento da ordem de fornecimento nos termos estabelecidos, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração, de forma tempestiva e devidamente fundamentada, para análise da justificativa apresentada, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

4.14. Todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive transporte, frete, seguros, embalagens, carga, descarga, armazenamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, mão de obra, equipamentos auxiliares e demais despesas operacionais, correrão por conta exclusiva da contratada, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Administração além dos valores contratados.

4.15. O Lote 02, correspondente ao fornecimento de hortifrutigranjeiros, verduras e temperos, será destinado exclusivamente à participação de cooperativas, associações ou organizações formais vinculadas à agricultura familiar, observado o disposto na legislação aplicável, nas diretrizes do Convênio nº 59/2026, no Plano de Trabalho aprovado e nas políticas públicas de fortalecimento da agricultura familiar, segurança alimentar e desenvolvimento rural sustentável.

4.16. A destinação exclusiva do referido lote justifica-se em razão da natureza dos produtos hortifrutigranjeiros, da necessidade de fornecimento contínuo de alimentos frescos e da diretriz institucional de incentivo à produção local e regional oriunda da agricultura familiar, em consonância com os objetivos sociais vinculados ao funcionamento da Cozinha Comunitária Municipal e às ações do Programa Bahia Sem Fome.

4.17. A medida visa fomentar a participação das organizações da agricultura familiar na execução da política pública de segurança alimentar, promover geração de renda no meio rural, incentivar o desenvolvimento econômico local sustentável e assegurar maior compatibilidade entre o objeto contratado e as metas sociais estabelecidas no Plano de Trabalho do Convênio nº 59/2026.

4.18. Para participação no Lote 02, as entidades interessadas deverão comprovar enquadramento como cooperativa, associação ou organização formal vinculada à agricultura familiar, mediante apresentação da documentação pertinente exigida no edital, inclusive Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF ou documento equivalente legalmente admitido.

4.19. Caso não haja interessados aptos à participação no certame dentre as cooperativas, associações ou organizações formais da agricultura familiar, ou ainda na hipótese de os participantes não atenderem às exigências de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade de fornecimento ou demais requisitos previstos no edital, a Administração poderá admitir a participação de empresas do



ramo compatível com o objeto do Lote 02, visando assegurar a continuidade da contratação, o abastecimento regular da Cozinha Comunitária Municipal e o atendimento do interesse público.

4.20. A Administração adotará as medidas necessárias para assegurar observância aos princípios da legalidade, competitividade, isonomia, desenvolvimento nacional sustentável, fortalecimento da agricultura familiar e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de contratação destinada ao fornecimento de gêneros alimentícios secos, hortifrutigranjeiros, carnes, proteínas, materiais descartáveis, materiais de limpeza, utensílios, equipamentos industriais, mobiliários e gás liquefeito de petróleo – GLP, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no Plano de Trabalho e nos demais documentos que instruem o processo administrativo.

A contratação visa assegurar a implantação, estruturação e funcionamento regular da Cozinha Comunitária Municipal de Queimadas/BA, vinculada ao Convênio nº 59/2026 e ao Projeto Comida no Prato, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome, permitindo a adequada execução da política pública municipal de segurança alimentar e nutricional voltada à população em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar.

A solução contempla o fornecimento contínuo dos insumos alimentícios necessários ao preparo das refeições, compreendendo gêneros secos, hortifrutigranjeiros, carnes, proteínas, ovos e temperos, observando padrões mínimos de qualidade, segurança alimentar, conservação, acondicionamento e regularidade sanitária compatíveis com as exigências legais aplicáveis.

Também integra a solução o fornecimento de materiais descartáveis, embalagens, materiais de limpeza, utensílios, equipamentos industriais, mobiliários e gás GLP, indispensáveis à operacionalização da unidade, ao preparo, armazenamento, higienização, acondicionamento e distribuição das refeições produzidas pela Cozinha Comunitária Municipal.

No caso dos equipamentos industriais, utensílios e mobiliários, a solução compreende o fornecimento de bens novos, em perfeitas condições de uso, compatíveis com a capacidade operacional da unidade e adequados às atividades de manipulação, preparo e conservação de alimentos.

Quanto ao fornecimento de hortifrutigranjeiros e temperos, a solução contempla diretriz específica de fortalecimento da agricultura familiar, mediante destinação do respectivo lote à participação de cooperativas, associações e organizações formais vinculadas à agricultura familiar, em consonância com as metas sociais estabelecidas no Convênio nº 59/2026, no Plano de Trabalho aprovado e nas políticas públicas de incentivo ao desenvolvimento rural sustentável e segurança alimentar.

A solução adotada compreende fornecimento parcelado dos bens, conforme a necessidade operacional da Administração e cronograma de funcionamento da Cozinha Comunitária Municipal, permitindo maior eficiência logística, melhor controle do abastecimento e adequação contínua às demandas da unidade.

A contratação por lotes revela-se a forma mais adequada de execução da solução, considerando que os bens possuem naturezas, funcionalidades, segmentos fornecedores, condições de armazenamento, logística de fornecimento e aplicações operacionais distintas, sendo o parcelamento medida que amplia a competitividade, favorece a participação de fornecedores especializados e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, a solução como um todo mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente fundamentada e economicamente viável, atendendo aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, segurança alimentar e interesse público, contribuindo diretamente para o fortalecimento das políticas públicas de assistência social e combate à fome no Município de Queimadas/BA.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	0700 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projetos/atividades:	2110

Elemento de despesa:	3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo
	4.4.9.0.52.00.0000	Equipamentos e Material Permanente
Fontes de recurso:	1500 – 1665	

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento parcelado dos bens licitados, conforme a necessidade da Administração Municipal e em observância às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato administrativo ou instrumento equivalente e nas respectivas ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.2. O fornecimento será formalizado mediante emissão de ordem de fornecimento, na qual constarão as informações necessárias à execução do objeto, inclusive identificação do lote, item, quantitativo, local de entrega, prazo e demais orientações pertinentes à execução contratual.

7.3. Os bens objeto da contratação deverão ser entregues diretamente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada no Bairro Alto da Jacobina, sede do Município de Queimadas, ou em outro local previamente indicado pela Administração Municipal dentro dos limites do Município, conforme necessidade operacional da Cozinha Comunitária Municipal.

7.4. O fornecimento dos gêneros alimentícios secos, hortifrutigranjeiros, carnes, proteínas, materiais descartáveis, materiais de limpeza, utensílios, materiais auxiliares e demais insumos operacionais ocorrerá de forma contínua, parcelada e semanal, conforme cronograma de abastecimento da Cozinha Comunitária Municipal e necessidade da Administração.

7.5. Após o recebimento da respectiva solicitação ou ordem de fornecimento, a contratada deverá realizar a entrega dos itens no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, contados da solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ressalvadas situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração.

7.6. O fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP deverá ocorrer de forma imediata e contínua, em razão da essencialidade do item para o funcionamento da Cozinha Comunitária Municipal, devendo a contratada efetuar a entrega no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação formal da Administração.

7.7. Os produtos perecíveis, especialmente hortifrutigranjeiros, carnes, proteínas, ovos e itens refrigerados ou congelados, deverão ser entregues em condições adequadas de conservação, acondicionamento, higiene e temperatura, observando rigorosamente as normas sanitárias aplicáveis, especialmente as expedidas pela ANVISA, Ministério da Agricultura e demais órgãos competentes.

7.8. Os equipamentos industriais, eletrodomésticos, mobiliários, utensílios e demais bens permanentes deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no edital ou instrumento contratual.

7.9. Todos os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, funcionamento, acondicionamento, conservação e higiene, acompanhados de todos os acessórios, manuais técnicos, certificados, garantias, notas fiscais e demais documentos exigidos para sua regular utilização pela Administração Municipal.

7.10. Os produtos alimentícios deverão apresentar prazo de validade compatível com o consumo regular da unidade, não sendo admitido o fornecimento de produtos vencidos, deteriorados, avariados, impróprios para consumo, violados, descongelados inadequadamente ou em desacordo com as especificações técnicas e sanitárias estabelecidas neste Termo de Referência.

7.11. O recebimento do objeto ocorrerá provisoriamente no ato da entrega, para efeito de verificação quantitativa, documental e aparente conformidade com as especificações exigidas, e definitivamente após conferência técnica, sanitária e funcional dos bens, por servidor ou comissão designada pela Administração Municipal.

7.12. Verificada qualquer desconformidade, defeito, irregularidade sanitária, avaria, inadequação de qualidade, divergência em relação às especificações técnicas exigidas ou entrega em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição, correção ou regularização do item no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



7.13. O transporte dos produtos deverá ocorrer em veículos adequados ao tipo de material transportado, observando as normas sanitárias, de segurança e acondicionamento aplicáveis, especialmente no caso de alimentos perecíveis, congelados, refrigerados e GLP.

7.14. O contrato administrativo ou instrumento equivalente terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, caso haja interesse público devidamente justificado e disponibilidade orçamentária.

7.15. O prazo de vigência contratual abrangerá o período necessário à execução das metas previstas no Convênio nº 59/2026, ao fornecimento regular dos insumos e materiais necessários ao funcionamento da Cozinha Comunitária Municipal, bem como ao cumprimento das obrigações acessórias relacionadas ao recebimento definitivo, garantias contratuais, fiscalização e demais responsabilidades previstas no instrumento contratual.

7.16. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, regularidade fiscal, qualificação técnica e regularidade sanitária exigidas no procedimento licitatório, sob pena de aplicação das medidas administrativas e sanções previstas na legislação vigente.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando as especificidades do objeto em questão, conclui-se que a demanda se refere à aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser descritos de forma objetiva e padronizada no edital e neste Termo de Referência, com base em especificações usuais de mercado.

8.2. Diante da natureza do objeto, recomenda-se que o certame seja realizado na modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento por menor preço por lote, bem como a inversão das fases procedimentais, com análise prévia da habilitação, em observância aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.3. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DO LOTE 02 – AGRICULTURA FAMILIAR

8.3.1. O Lote 02, correspondente ao fornecimento de hortifrutigranjeiros, verduras e temperos, será destinado exclusivamente à participação de cooperativas, associações e organizações formais vinculadas à agricultura familiar, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Convênio nº 59/2026, no Plano de Trabalho aprovado, no Programa Bahia Sem Fome e nas políticas públicas de fortalecimento da agricultura familiar e segurança alimentar.

8.3.2. A medida encontra fundamento no interesse público de fortalecimento da economia solidária local, incentivo à produção rural sustentável, valorização da agricultura familiar e cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho do Convênio nº 59/2026, especialmente quanto à destinação mínima de recursos para aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar e produtores locais.

8.3.3. Para participação no Lote 02, as entidades interessadas deverão apresentar, além da documentação comum de habilitação prevista neste edital:

- a) comprovação de enquadramento como cooperativa, associação ou organização formal vinculada à agricultura familiar;
- b) Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF ativo, Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP válida ou documento equivalente legalmente admitido;
- c) ato constitutivo, estatuto social ou documento equivalente regularmente registrado;
- d) ata de eleição da atual diretoria, quando aplicável;
- e) prova de inscrição no CNPJ;



f) documentação de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigida aos demais licitantes, no que couber.

8.3.4. A restrição do Lote 02 não caracteriza afronta à competitividade, considerando tratar-se de medida proporcional, tecnicamente justificada e vinculada diretamente às metas sociais e operacionais do Convênio nº 59/2026 e da política pública de segurança alimentar executada pelo Município de Queimadas.

8.3.5. Na hipótese de inexistência de interessados aptos dentre as cooperativas, associações ou organizações formais vinculadas à agricultura familiar, ou caso os participantes não atendam às exigências de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade operacional ou demais requisitos previstos no edital, poderá a Administração admitir a participação de empresas do ramo compatível com o objeto do Lote 02, visando assegurar a continuidade da contratação, o regular abastecimento da Cozinha Comunitária Municipal e o atendimento do interesse público.

8.3.6. Para os demais lotes serão exigidos os seguintes documentos:

8.4. Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- e) No caso de cooperativas e associações, estatuto social e ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrados;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- i) Certidão Simplificada da Junta Comercial, quando se tratar de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida há no máximo 60 (sessenta) dias da data da sessão pública.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstrações contábeis e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;



- b.1) No caso de empresa constituída há menos de 2 (dois) anos, a documentação limitar-se-á ao último exercício social;
- b.2) Empresas constituídas no exercício vigente poderão apresentar balanço de abertura;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), calculados na forma da legislação aplicável;
- d) As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos deverão comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do lote pertinente;
- e) As licitantes deverão apresentar declaração contendo a relação dos compromissos assumidos que importem diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública deste Pregão, comprovando que o montante das obrigações assumidas não é superior ao patrimônio líquido da licitante, sob pena de desclassificação quanto à qualificação econômico-financeira.

8.7. Qualificação Técnica

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento compatível com o objeto licitado ou com o lote pertinente;
- b) Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica;
- c) A Administração poderá solicitar documentos complementares destinados à verificação da autenticidade e legitimidade dos atestados apresentados;
- d) Para os licitantes participantes dos lotes relacionados ao fornecimento de alimentos e frios, deverá ser apresentado Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, expedido pelo órgão competente da sede da licitante, compatível com o objeto da contratação;
- f) Para o lote 09 (Gás GLP), a licitante deverá apresentar autorização válida da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para o exercício da atividade de distribuição de GLP ou licença/alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente, compatível com a atividade objeto da contratação (gás GLP), nos termos da Resolução ANP nº 957/2023.

8.8. Documentos Complementares

- a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, quando aplicável;
- d) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;
- e) Declaração de pleno conhecimento das condições necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto;
- f) Declaração de inexistência de vínculo com servidor público do Município de Queimadas/BA;
- g) Certidão negativa correccional CGU – CEIS/CNEP/CEPIM;
- h) Consulta consolidada de pessoa jurídica emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.9. Sustentabilidade

8.9.1. A execução contratual deverá observar os princípios da responsabilidade socioambiental, desenvolvimento nacional sustentável, segurança alimentar, eficiência administrativa e sustentabilidade previstos no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes estabelecidas no Programa Bahia Sem Fome, no Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN e no Convênio nº 59/2026.

8.9.2. As contratadas deverão cumprir integralmente a legislação ambiental, sanitária, trabalhista, de segurança do trabalho, transporte, armazenamento e demais normas regulamentares aplicáveis ao objeto, adotando boas práticas destinadas à prevenção de impactos ambientais negativos decorrentes do fornecimento, manipulação, acondicionamento, logística e distribuição dos bens contratados.



8.9.3. Os produtos alimentícios fornecidos deverão observar rigorosamente padrões adequados de qualidade, higiene, conservação, acondicionamento, transporte e validade, em conformidade com as normas expedidas pela ANVISA, Ministério da Agricultura, Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes, visando assegurar a proteção da saúde pública e a segurança alimentar dos beneficiários da Cozinha Comunitária Municipal.

8.9.4. As contratadas deverão adotar medidas destinadas à redução de desperdícios, utilização racional de recursos, correta destinação de resíduos, adequada manipulação dos alimentos e racionalização logística, contribuindo para maior eficiência operacional e sustentabilidade ambiental da execução contratual.

8.9.5. Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos provenientes da agricultura familiar, produção local e fornecedores regionais, em consonância com as metas previstas no Plano de Trabalho do Convênio nº 59/2026 e nas ações de fortalecimento da economia solidária, agricultura familiar e segurança alimentar do Município de Queimadas/BA.

8.9.6. No fornecimento de produtos perecíveis, especialmente hortifrutigranjeiros, carnes, proteínas e alimentos refrigerados ou congelados, deverão ser observadas condições adequadas de armazenamento, transporte e controle sanitário, de modo a preservar a integridade, qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

8.9.7. As contratadas deverão possuir estrutura técnica, operacional, logística e sanitária compatível com os bens a serem fornecidos, assegurando regularidade, continuidade do abastecimento, qualidade dos produtos e adequada execução contratual, em observância aos arts. 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.9.8. A Administração poderá adotar medidas de fiscalização e controle destinadas à verificação do cumprimento das obrigações ambientais, sanitárias e operacionais relacionadas à execução contratual, inclusive quanto às condições de armazenamento, transporte, validade, qualidade e procedência dos produtos fornecidos.

8.10. Da exigência de amostra

8.10.1. Não será exigida apresentação prévia de amostras como condição obrigatória de participação no certame.

8.10.2. Após a definição da licitante provisoriamente vencedora do lote ou item, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostras, fichas técnicas, catálogos, prospectos, embalagens ou documentos complementares dos produtos ofertados, quando necessário à verificação da compatibilidade técnica, qualidade, composição, especificações sanitárias, rendimento ou conformidade dos itens com as exigências previstas no edital e neste Termo de Referência.

8.10.3. A solicitação de amostras deverá ser devidamente fundamentada e observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia, competitividade e julgamento objetivo, sendo concedido prazo adequado para apresentação pela licitante convocada.

8.10.4. As amostras apresentadas poderão ser submetidas à análise técnica da Administração, inclusive quanto à qualidade, acondicionamento, composição, conservação, características sanitárias, rendimento e conformidade com as especificações exigidas no procedimento licitatório.

8.10.5. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, bem como a constatação de incompatibilidade, baixa qualidade ou desconformidade do produto ofertado com as especificações exigidas, poderá ensejar a desclassificação da proposta da licitante, observadas as disposições do edital e da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Da subcontratação

8.11.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto.

8.11.2. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante prévia autorização formal da Administração, desde que não comprometa a execução contratual, a qualidade do fornecimento, a responsabilidade da contratada e as condições de habilitação exigidas no certame.

8.12. Da garantia da proposta



8.12.1. Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, garantia de proposta como requisito de participação no certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.13. Da garantia contratual

8.13.1. Não será exigida garantia da contratação, considerando a natureza do objeto, a forma de execução contratual, o parcelamento do fornecimento e a ausência de complexidade técnica ou risco financeiro elevado que justifique a exigência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.

9.2. Poderão participar do certame pessoas jurídicas legalmente constituídas, cooperativas, associações e organizações formais vinculadas à agricultura familiar, quando aplicável, que atuem em ramo compatível com o objeto da contratação e que atendam integralmente às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e demais requisitos previstos no edital e neste Termo de Referência.

9.3. O procedimento licitatório será realizado com julgamento pelo critério de menor preço por lote, considerando a divisão do objeto em grupos distintos de fornecimento, estruturados conforme a natureza dos itens, segmento de mercado, logística operacional e compatibilidade técnica entre os produtos licitados.

9.4. A adoção do julgamento por lote justifica-se pela necessidade de agrupamento racional de itens correlatos, visando maior eficiência logística, melhor gestão contratual, ampliação da competitividade, participação de fornecedores especializados e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.5. O procedimento observará a inversão das fases procedimentais, com análise prévia da documentação de habilitação antes da fase de julgamento das propostas, nos termos autorizados pela Lei nº 14.133/2021 e conforme previsto no edital.

9.6. A adoção da inversão das fases justifica-se em razão da natureza do objeto, da necessidade de garantir maior segurança jurídica, eficiência procedimental, celeridade administrativa e mitigação de riscos relacionados ao fornecimento de gêneros alimentícios, produtos perecíveis, materiais operacionais e itens diretamente vinculados à política pública de segurança alimentar e funcionamento da Cozinha Comunitária Municipal.

9.7. A medida busca assegurar que apenas licitantes efetivamente aptos sob os aspectos jurídico, fiscal, econômico-financeiro, técnico e sanitário participem da etapa competitiva do certame, reduzindo riscos de inexecução contratual, fornecimento inadequado, irregularidades sanitárias e prejuízos à continuidade das atividades da Cozinha Comunitária Municipal.

9.8. O Lote 02 – Hortifrutigranjeiros e temperos será destinado exclusivamente à participação de cooperativas, associações e organizações formais vinculadas à agricultura familiar, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Convênio nº 59/2026, no Plano de Trabalho aprovado e nas políticas públicas de fortalecimento da agricultura familiar, segurança alimentar e desenvolvimento sustentável.

9.9. A análise da habilitação compreenderá a verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos no edital, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, regularidade sanitária e capacidade operacional compatível com o objeto licitado.

9.10. A análise das propostas compreenderá a verificação da conformidade dos preços ofertados com os valores referenciais definidos pela Administração, a exequibilidade das propostas, o atendimento integral às especificações técnicas do objeto e a compatibilidade dos produtos ofertados com as exigências previstas neste Termo de Referência.

9.11. Poderão ser desclassificadas as propostas que apresentem preços inexequíveis, excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, ausência de viabilidade econômica, desconformidade técnica, irregularidades sanitárias ou qualquer incompatibilidade com as exigências previstas no edital e neste Termo de Referência.

9.12. Após a definição da licitante provisoriamente vencedora, o Pregoeiro poderá solicitar apresentação de amostras, fichas técnicas, catálogos, prospectos, embalagens ou documentos complementares dos



produtos ofertados, quando necessário à verificação da qualidade, composição, especificações técnicas, características sanitárias ou conformidade dos itens com as exigências do procedimento licitatório.

9.13. O julgamento das propostas e a verificação da habilitação serão realizados pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio designados pela Administração, com registro formal dos atos praticados, decisões adotadas, diligências realizadas e demais ocorrências em ata própria, assegurando publicidade, transparência, rastreabilidade e controle do procedimento.

9.14. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital, observados os princípios da isonomia, competitividade, desenvolvimento nacional sustentável, fortalecimento da agricultura familiar e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.15. O procedimento licitatório observará, ainda, os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, transparência, julgamento objetivo, interesse público, segurança alimentar e desenvolvimento sustentável, previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com as disposições deste Termo de Referência, do edital e com as normas da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, paralisação, suspensão contratual ou ocorrência que comprometa o regular fornecimento dos bens, o cronograma de execução poderá ser ajustado pela Administração, mediante formalização nos autos, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

10.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se a utilização de meio eletrônico idôneo para esse fim, sempre que o ato exigir formalidade administrativa.

10.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente, bem como para prestar esclarecimentos relacionados à execução contratual, fornecimento dos produtos, regularização de pendências ou atendimento de notificações administrativas.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá promover reunião inicial com representante da contratada para alinhamento das condições de execução, cronograma de fornecimento, mecanismos de fiscalização, procedimentos de entrega, critérios de recebimento, exigências sanitárias, responsabilidades das partes e sanções aplicáveis.

10.6. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela servidora TARCIANE KELE SILVA SOBRINHO, Fiscal de Contratos vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, designada pelo Decreto nº 065/2025, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. A fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, no edital e neste Termo de Referência, assegurando regularidade do fornecimento, qualidade dos produtos, observância das exigências sanitárias e adequado funcionamento da Cozinha Comunitária Municipal.

10.8. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para regularização de faltas, defeitos, atrasos, desconformidades, irregularidades sanitárias ou demais pendências verificadas durante a execução do objeto.

10.9. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, desconformidade ou descumprimento contratual, a fiscal emitirá notificação à contratada para correção, substituição ou regularização dos itens, fixando prazo razoável para atendimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.10. A fiscal do contrato comunicará à gestora do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência funcional, para adoção das medidas administrativas pertinentes.

10.11. No caso de ocorrências que possam comprometer a continuidade do abastecimento, o fornecimento dos produtos, a regularidade sanitária, os prazos de entrega ou a execução das metas vinculadas ao Convênio nº 59/2026, a fiscal do contrato comunicará imediatamente o fato à gestora contratual e à autoridade competente.

10.12. A fiscalização compreenderá, no que couber, a verificação da conformidade dos produtos fornecidos com as especificações exigidas, condições de armazenamento, qualidade, validade,



acondicionamento, transporte, regularidade sanitária, funcionamento dos equipamentos e demais condições previstas na contratação.

10.13. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios, defeitos, falhas operacionais, irregularidades sanitárias, desconformidades técnicas ou demais ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado.

10.14. A gestora do contrato será a servidora JULIANA NUNES DE MATOS, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pela condução administrativa da contratação, competindo-lhe especialmente:

10.14.1. acompanhar os atos gerais de execução contratual e a atuação da fiscal designada;

10.14.2. analisar a documentação que antecede os pagamentos;

10.14.3. analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, quando houver;

10.14.4. analisar eventuais alterações contratuais, observadas as manifestações técnicas pertinentes;

10.14.5. acompanhar a regularidade da execução contratual, com base em relatórios, registros e documentos produzidos pela fiscalização;

10.14.6. adotar ou submeter à autoridade competente as providências necessárias em caso de inadimplemento contratual.

10.15. A gestora e a fiscal do contrato poderão ser auxiliadas pelos órgãos de assessoramento jurídico, controle interno, setor de compras, vigilância sanitária e demais setores técnicos da Administração, que atuarão no âmbito de suas competências para subsidiar decisões e prevenir riscos relacionados à execução contratual.

10.16. A contratada deverá indicar representante legal, com contatos atualizados, inclusive telefone e endereço eletrônico, com poderes para representá-la perante a Administração durante toda a execução do contrato.

10.17. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração durante toda a execução contratual, especialmente para tratar de assuntos relacionados ao fornecimento dos produtos, atendimento de notificações, regularização de pendências, substituição de itens, garantias e demais obrigações decorrentes do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto decorrente da presente contratação dar-se-á em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com este Termo de Referência, com o edital, com o instrumento contratual ou equivalente e com as respectivas ordens de fornecimento emitidas pela Administração Municipal.

11.2. O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas:

a) provisoriamente, no ato da entrega, pela fiscal do contrato ou servidor designado pela Administração, mediante verificação preliminar dos quantitativos entregues, integridade aparente dos produtos, condições de acondicionamento, documentação que acompanha o fornecimento e compatibilidade inicial com as especificações constantes neste Termo de Referência;

b) definitivamente, após a verificação da conformidade plena dos bens com as especificações técnicas, sanitárias, quantitativas e qualitativas exigidas, incluindo conferência de qualidade, validade, condições de armazenamento, funcionamento dos equipamentos, integridade física dos produtos, regularidade sanitária, acessórios, garantias, manuais, certificados e demais exigências contratuais, mediante registro formal no processo administrativo.

11.3. Os produtos perecíveis, especialmente hortifrutigranjeiros, carnes, proteínas e alimentos refrigerados ou congelados, serão submetidos à verificação específica quanto às condições de conservação, temperatura, validade, acondicionamento, qualidade sanitária e adequação ao consumo humano, podendo ser recusados caso apresentem sinais de deterioração, descongelamento, contaminação, avarias ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.

11.4. Os equipamentos industriais, utensílios e mobiliários somente serão recebidos definitivamente após verificação do adequado funcionamento, integridade física, conformidade técnica, compatibilidade com as especificações exigidas e apresentação dos respectivos manuais, certificados, garantias e demais documentos pertinentes.

11.5. Os bens que apresentarem qualquer irregularidade quanto às especificações, qualidade, conservação, acondicionamento, funcionamento, regularidade sanitária, validade, documentação ou demais exigências previstas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada promover,



às suas expensas, a substituição, correção ou regularização no prazo definido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a conferência final da regularidade do fornecimento e do atendimento integral das exigências constantes neste Termo de Referência e no instrumento contratual, constituindo condição indispensável para liquidação e pagamento da despesa.

11.7. Quando houver necessidade de diligência, análise técnica, inspeção sanitária, verificação complementar, teste de funcionamento ou conferência específica da conformidade dos produtos fornecidos, o prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa formal registrada no processo administrativo.

11.8. Havendo controvérsia quanto à qualidade, regularidade, funcionamento, procedência, conservação ou conformidade dos bens entregues, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração recusar o recebimento do item irregular até sua completa regularização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

11.9. O prazo concedido para substituição, correção ou saneamento de irregularidades não será computado para fins de recebimento definitivo.

11.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança alimentar, regularidade sanitária, funcionamento, durabilidade e conformidade dos bens fornecidos, nem pela reparação de defeitos, vícios, falhas ou irregularidades constatadas posteriormente, observados os prazos de garantia e as obrigações contratuais.

11.11. A Administração poderá realizar inspeções, diligências e verificações complementares durante toda a execução contratual, inclusive junto aos órgãos sanitários competentes, sempre que houver necessidade de confirmação da qualidade, procedência, regularidade ou segurança dos produtos fornecidos.

12. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. Da liquidação da despesa

12.1.1. A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto efetivamente fornecido e a apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pela fiscal do contrato quanto à regularidade do fornecimento, conformidade dos produtos entregues e cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

12.1.2. Recebida a nota fiscal ou documento equivalente, o setor competente procederá à liquidação da despesa mediante verificação:

a) da conformidade dos produtos fornecidos com este Termo de Referência, com a ordem de fornecimento e com as condições contratuais;

b) da regularidade do fornecimento quanto às especificações técnicas, quantitativos, qualidade, validade, acondicionamento, regularidade sanitária, funcionamento dos equipamentos e demais exigências aplicáveis;

c) da correção e regularidade da documentação fiscal apresentada;

d) da existência de atesto emitido pela fiscal do contrato confirmando o recebimento definitivo do objeto.

12.1.3. Para fins de liquidação, a nota fiscal ou documento equivalente deverá conter, no mínimo:

a) data de emissão;

b) identificação da contratada;

c) número do contrato ou instrumento equivalente;

d) descrição detalhada dos produtos fornecidos, com identificação dos respectivos lotes e itens;

e) quantitativos fornecidos;

f) valores unitários e valor total correspondente ao fornecimento;

g) eventuais retenções tributárias cabíveis.

12.1.4. Os documentos fiscais relativos ao fornecimento de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros e demais produtos perecíveis poderão ser submetidos à conferência específica quanto às condições sanitárias, validade, qualidade e conformidade com os produtos efetivamente recebidos pela Administração.

12.1.5. Havendo erro formal, ausência de informações essenciais, divergência de quantitativos, irregularidade sanitária ou qualquer situação que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a devida regularização, reiniciando-se o prazo após o saneamento da pendência, sem ônus para a Administração.



12.1.6. A nota fiscal deverá ser acompanhada, quando cabível, da comprovação da regularidade fiscal, social, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação da documentação exigida pela legislação aplicável.

12.1.7. Constatada irregularidade na documentação fiscal ou nas condições de habilitação da contratada, esta será notificada para regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração.

12.1.8. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Prazo de pagamento

12.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa e do cumprimento de todas as condições previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, observadas as normas de direito financeiro e orçamentário aplicáveis.

12.2.2. O pagamento ficará condicionado à efetiva disponibilidade financeira dos recursos vinculados ao Convênio nº 59/2026 e à regular execução das metas previstas no respectivo Plano de Trabalho, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução financeira dos recursos públicos.

12.2.3. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente na forma da legislação vigente e conforme índice oficial adotado pelo Município, a partir do término do prazo legal até a data do efetivo pagamento.

12.3. Forma de pagamento

12.3.1. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da contratada, previamente informada e cadastrada junto à Administração Municipal.

12.3.2. Será considerada como data de pagamento aquela em que constar como efetivada a respectiva ordem bancária.

12.3.3. Quando cabível, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

12.3.4. A contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente comprovação válida de sua condição tributária, nos termos da legislação aplicável.

12.3.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade, inadimplência contratual, irregularidade fiscal, sanitária ou descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. fornecer os bens objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições, prazos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, no contrato ou instrumento equivalente e nas ordens de fornecimento emitidas pela Administração Municipal;

13.1.2. fornecer produtos em adequadas condições de qualidade, conservação, acondicionamento, higiene, validade e segurança alimentar, observando rigorosamente as normas expedidas pela ANVISA, Ministério da Agricultura, Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes;

13.1.3. entregar os gêneros alimentícios perecíveis, especialmente hortifrutigranjeiros, carnes, proteínas e alimentos refrigerados ou congelados, em condições apropriadas de transporte, armazenamento e conservação, garantindo integridade, qualidade sanitária e adequação ao consumo humano;

13.1.4. fornecer os equipamentos industriais, utensílios e mobiliários novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manuais, garantias, certificados, acessórios e demais componentes necessários à regular utilização pela Administração;

13.1.5. no caso do fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP, observar integralmente as normas técnicas e de segurança aplicáveis ao transporte, armazenamento e comercialização do produto;

13.1.6. cumprir integralmente os prazos, locais e condições de entrega estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, frete, carga, descarga, armazenamento, seguros, tributos, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

13.1.7. substituir, corrigir ou regularizar, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, quaisquer produtos ou bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, com



irregularidades sanitárias, defeitos, vícios, avarias, baixa qualidade ou desconformidades verificadas durante a execução contratual;

13.1.8. atender prontamente às solicitações, notificações, orientações e determinações da Administração relacionadas à execução contratual, mantendo comunicação permanente com a fiscalização do contrato;

13.1.9. comunicar formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento dos produtos, o cumprimento dos prazos ou a regularidade da execução contratual, apresentando justificativa fundamentada;

13.1.10. manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, técnica e sanitária;

13.1.11. não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto sem prévia autorização formal da Administração;

13.1.12. observar integralmente a legislação fiscal, tributária, trabalhista, previdenciária, ambiental, sanitária, de segurança do trabalho e demais normas aplicáveis ao objeto contratado;

13.1.13. responsabilizar-se integralmente pelos encargos decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, logísticos e securitários, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração;

13.1.14. permitir e facilitar a atuação da fiscalização da Administração, prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados durante a execução contratual;

13.1.15. responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão relacionada ao fornecimento dos produtos, assumindo integral responsabilidade civil, administrativa e, quando cabível, penal;

13.1.16. garantir a qualidade, regularidade sanitária, segurança alimentar, procedência e conformidade dos produtos fornecidos durante toda a execução contratual;

13.1.17. observar as diretrizes de sustentabilidade, responsabilidade socioambiental, redução de desperdícios e fortalecimento da agricultura familiar previstas neste Termo de Referência, no Convênio nº 59/2026 e na legislação aplicável;

13.1.18. manter representante ou preposto formalmente indicado durante toda a execução contratual, com poderes para tratar de assuntos relacionados ao fornecimento, regularização de pendências e atendimento das demandas da Administração;

13.1.19. cumprir integralmente as obrigações assumidas em sua proposta comercial, observando rigorosamente os preços, marcas, especificações, quantidades e condições ofertadas no procedimento licitatório.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. planejar, programar e formalizar a contratação, promovendo a emissão das ordens de fornecimento com as informações necessárias à adequada execução do objeto;

14.1.2. disponibilizar à contratada as informações, orientações e esclarecimentos necessários ao correto cumprimento das obrigações contratuais;

14.1.3. indicar os locais de entrega dos produtos e comunicar de forma clara as condições administrativas e operacionais necessárias ao recebimento do objeto;

14.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de gestora e fiscal formalmente designadas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, registrando as ocorrências verificadas durante a execução do contrato;

14.1.5. comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades, falhas, vícios, defeitos, inadequações sanitárias ou desconformidades constatadas durante a execução contratual, fixando prazo razoável para adoção das providências corretivas cabíveis;

14.1.6. receber o objeto provisória e definitivamente, conforme as disposições deste Termo de Referência, verificando a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações técnicas, quantitativos, condições sanitárias, qualidade, validade e demais exigências contratuais;

14.1.7. efetuar o pagamento à contratada no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, após o regular recebimento definitivo do objeto e a liquidação da despesa;

14.1.8. designar e manter gestora e fiscal do contrato com atribuições definidas para acompanhamento, fiscalização e gestão da execução contratual, assegurando a regularidade dos atos administrativos;



14.1.9. aplicar, quando cabível, as medidas administrativas, penalidades e sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa;

14.1.10. prestar apoio administrativo necessário à regular tramitação do processo, à formalização dos atos de gestão e fiscalização contratual e à adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;

14.1.11. promover o controle e acompanhamento do fornecimento dos produtos destinados à Cozinha Comunitária Municipal, observando as metas, diretrizes e obrigações estabelecidas no Convênio nº 59/2026 e no respectivo Plano de Trabalho;

14.1.12. verificar, no que couber, a regularidade sanitária, qualidade, acondicionamento, conservação e conformidade dos produtos fornecidos, podendo realizar diligências e inspeções complementares sempre que necessário à adequada execução contratual.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa da contratada, de seus empregados, prepostos, representantes, transportadores ou fornecedores.

15 – DA QUALIDADE DOS BENS E DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

15.1. Os bens fornecidos deverão apresentar adequado padrão de qualidade, observando integralmente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, as normas legais e regulamentares aplicáveis, as exigências sanitárias, de segurança alimentar, acondicionamento, conservação, funcionalidade e demais requisitos necessários à adequada execução do objeto contratado.

15.2. Os produtos alimentícios fornecidos deverão estar em perfeitas condições de consumo, conservação, higiene, acondicionamento e validade, livres de contaminações, deteriorações, adulterações, avarias, odores inadequados, descongelamento irregular ou quaisquer desconformidades que comprometam sua utilização pela Administração.

15.3. Os hortifrutigranjeiros deverão apresentar padrão adequado de qualidade, frescor, integridade e conservação, compatíveis com o consumo humano e com as exigências da Cozinha Comunitária Municipal, não sendo admitidos produtos deteriorados, amassados, murchos, impróprios para utilização ou em desacordo com as especificações exigidas.

15.4. As carnes, proteínas, ovos e demais produtos de origem animal deverão observar rigorosamente as exigências sanitárias e de inspeção aplicáveis, devendo ser fornecidos em condições adequadas de refrigeração, armazenamento, transporte, acondicionamento e validade.

15.5. Os materiais descartáveis, materiais de limpeza, utensílios, equipamentos industriais e mobiliários deverão apresentar qualidade compatível com as especificações exigidas, em perfeitas condições de uso e funcionamento, livres de defeitos, vícios, avarias ou inadequações que comprometam sua utilização pela Administração.

15.6. Constatada qualquer irregularidade, defeito, vício, inadequação sanitária, desconformidade técnica, baixa qualidade, avaria, falha operacional ou divergência em relação às especificações exigidas, os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada promover, às suas expensas, a substituição, correção ou regularização no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.7. A substituição, correção ou regularização de produtos rejeitados não gera qualquer ônus adicional para a Administração e não afasta a responsabilidade da contratada, nem a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual.

15.8. A responsabilidade pela qualidade, regularidade sanitária, segurança alimentar, conservação, procedência, funcionamento e adequação técnica dos bens fornecidos é integralmente da contratada, inclusive quanto aos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de defeitos, vícios, falhas operacionais, irregularidades sanitárias, imperícia, imprudência, negligência ou descumprimento das condições contratuais.

15.9. O recebimento provisório ou definitivo dos bens não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por irregularidades, defeitos, vícios ocultos, falhas técnicas, inadequações sanitárias ou descumprimento das condições contratuais constatados posteriormente, observados os prazos de garantia legal, contratual e/ou de fabricante, quando aplicável.

15.10. A contratada deverá observar rigorosamente as normas sanitárias, ambientais, de segurança do trabalho, transporte, armazenamento e demais disposições legais aplicáveis ao objeto contratado,

respondendo por eventuais danos materiais, administrativos, sanitários ou operacionais decorrentes do fornecimento de produtos em desacordo com as exigências da contratação.

15.11. A Administração poderá realizar diligências, inspeções e verificações complementares destinadas à avaliação da qualidade, regularidade sanitária, procedência e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive junto aos órgãos competentes, sempre que houver necessidade de assegurar a adequada execução contratual e a proteção do interesse público.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Administração reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos que não atendam às especificações deste Termo de Referência, ao edital, ao contrato ou instrumento equivalente, às ordens de fornecimento e às normas legais, técnicas e sanitárias aplicáveis, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.2. A participação no procedimento licitatório implica plena aceitação, pelos licitantes, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos, bem como das disposições da legislação vigente aplicável à contratação.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nas normas regulamentares pertinentes, na legislação municipal aplicável e, subsidiariamente, nos princípios gerais do direito administrativo e das contratações públicas.

16.4. As comunicações, notificações e demais atos formais relacionados à execução contratual deverão ser realizados pelos meios definidos pela Administração, preferencialmente por escrito ou por meio eletrônico que assegure a comprovação do recebimento e a rastreabilidade das informações.

16.5. Fica eleito o foro da Comarca de Queimadas/BA para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução da contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvada a competência da Justiça Federal, quando aplicável.

16.6. Integram a presente contratação, para todos os fins, o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a pesquisa de preços, a matriz de riscos, o Plano de Trabalho do Convênio nº 59/2026, o edital, a proposta vencedora, o contrato ou instrumento equivalente e os demais documentos que instruem o processo administrativo.

16.7. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as necessidades administrativas identificadas, com os elementos técnicos constantes da fase preparatória da contratação e com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, segurança alimentar, razoabilidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

16.8. A execução contratual deverá observar as diretrizes estabelecidas no Programa Bahia Sem Fome, no Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN e nas metas previstas no Convênio nº 59/2026, especialmente quanto ao adequado funcionamento da Cozinha Comunitária Municipal e ao fortalecimento das ações de segurança alimentar no Município de Queimadas/BA.

16.9. O procedimento licitatório e a execução contratual observarão os princípios da transparência, competitividade, desenvolvimento sustentável, fortalecimento da agricultura familiar e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Queimadas/BA, 19 de maio de 2026.

JULIANA NUNES DE MATOS
Secretária Municipal de Assistência Social
Município de Queimadas – BA